



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 14 DE MARÇO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, LOTE 08B, QUADRA 25, BLOCO B, DO LOTEAMENTO NOVA CONQUISTA, ENTRE A AVENIDA DOS JATOBÁS E A RODOVIA PA-256, NO BAIRRO JUPARANÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, no art. 5º, alínea “f” do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e, ainda, nos artigos 12, incisos V, VII e VIII, 81, XII, e 85, I, “e” da Lei Orgânica Municipal, art. 81, XII c/c art. 85, caput e inciso I, alínea “e”,

CONSIDERANDO o interesse o público em se adquirir o imóvel para a expansão da Avenida dos Jatobás localizada no Bairro Juparanã,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

Uma área de terras medindo um total de 1.816,27m² (um mil e oitocentos e dezesseis metros e vinte e sete centímetros) localizado entre a Avenida dos Jatobás e a Rodovia PA/256, Bairro Juparanã, no município de Paragominas, caracterizado como Lote nº 08B da Quadra 25, Bloco B, com limites e confrontações seguintes: **MEDINDO**, 19,66m (dezenove metros e sessenta e seis centímetros) de **FRENTE**, limitando a Rodovia PA-256; 99,90m (noventa e nove metros e noventa centímetros) pela **LATERAL DIREITA**, limitando o LOTE 07; 16,84m (dezesseis metros e oitenta e quatro centímetros) de **FUNDOS**, limitando a Avenida dos Jatobás do Residencial Cidade Jardim e; 104,28m (cento e quatro metros e vinte e oito centímetros) pela **LATERAL ESQUERDA**, limitando com o Lote 08C e Lote 08ª, objeto da matrícula 25.114 às fls.79 do livro 2-C.O do cartório de registro de imóveis do Município de Paragominas, de propriedade Buriti Imóveis LTDA, CPNJ-MF sob o nº 05.726.886/0001-79, descrito no Anexo 1 – Planta Topográfica deste Decreto.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a regularizar uma área de terras destinada à expansão da Avenida dos Jatobás pela Prefeitura, em conformidade com o art. 5º, “f”, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º. O presente Decreto não gera qualquer expectativa de direito, podendo ser revogado a qualquer tempo, com base na oportunidade e conveniência da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Art. 4º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 5º. Fica o Procurador do Município autorizado a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º. É parte integrante deste Decreto o Anexo 1 – Planta Topográfica.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas (PA)